

A Prova Geral de Conhecimentos terá caráter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,5 valores.

15.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes:

- i) Experiência profissional na área a recrutar;
- ii) Capacidade de comunicação;
- iii) Relacionamento interpessoal;
- iv) Proatividade;
- v) Motivação.

A classificação da Entrevista profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis Classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção.

16 — Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, calculada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 10 \%) + (PGC \times 40 \%) + (EPS \times 50 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
PGC — Prova Geral de Conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

17 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.

18 — Em situações igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, bem como noutras disposições legais aplicáveis.

19 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos, desde que as solicitem.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O júri do procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos: Presidente: Daniel Reis Afonso, Presidente da União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas; Vogais Efetivos: Luís Miguel Alves Francisco, Técnico Superior do Município de Montalegre, Engenheiro Florestal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Montalegre e José Eduardo Pinheiro Carvalho, Coordenador Prevenção Estrutural do Instituto da

Conservação da Natureza e das Florestas do Distrito de Vila Real; Vogais Suplentes: Rui Pedro Costa Gonçalves, Presidente Junta de Freguesia da Chã, Paulo Luciano da Silva Pinto, Presidente Junta de Freguesia da Vila da Ponte e Joaquim Ferreira Moura, Presidente U.F. de Paradela, Contim e Fiães.

22 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local público e visível das instalações da União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas, em Viade de Baixo, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, com indicação do local, data e horário em que o mesmo deva ter lugar.

24 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria e, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas, em Viade de Baixo, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

25 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 33.º da LGTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da portaria, o presente procedimento será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
- c) Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

26 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

26.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26.2 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do diploma supramencionado, nomeadamente adequações necessárias ao processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Viade de Baixo e Fervidelas, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Em caso de falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção caberá ao júri a análise da situação.

9 de julho de 2018. — O Presidente da União das Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas, *Daniel Reis Afonso*.

311494016



PARTE I

ESCOLA SUPERIOR RIBEIRO SANCHES, S. A.

Despacho n.º 6902/2018

Considerando que, a requerimento da Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., foi apresentado o pedido de acreditação prévia do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Acupuntura, para a Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, cujo interesse público é reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 2/2002 de 11 de janeiro;

Considerando que o mesmo foi instruído, organizado e apreciado, nos termos dos artigos 52.º a 57.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de

13 de setembro, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Considerando a decisão favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de 19 de junho de 2018;

Considerando que a criação do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 63/2018 de 26 de junho;

Nos termos dos Estatutos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches;

Manda o Presidente do Conselho de Administração da entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches que se publique

a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Acupunctura, conforme anexo ao presente despacho.

26 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração da Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches
 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
 3 — Grau ou diploma: Licenciatura
 4 — Ciclo de estudos: Acupunctura
 5 — Área científica predominante: Saúde — Acupunctura
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 semestres
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Fundamentais	CF	45	
Ciências e Técnicas Clínicas	CTC	45	
Princípios de Acupunctura	PA	90	
Prática Clínica da Acupunctura	PCA	60	
<i>Total</i>		240	0

10 — Observações: não aplicável

11 — Plano de estudos:

Escola Superior Ribeiro Sanches

Acupunctura

Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomia e Fisiologia I	CF	Semestral . . .	175	T30; TP15; PL30	7
Neurofisiologia	CF	Semestral . . .	100	T30; PL15	4
Biologia Celular e Molecular	CF	Semestral . . .	100	T30; PL15	4
Biofísica	CF	Semestral . . .	75	T30; PL15	3
Histologia e Embriologia	CF	Semestral . . .	75	T30; PL15	3
Fundamentos da Medicina Tradicional Chinesa	PA	Semestral . . .	100	T45	4
Meridianos, Pontos e Técnicas em Acupunctura I	PA	Semestral . . .	125	T30; PL30	5

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomia e Fisiologia II	CF	Semestral . . .	175	T30; TP15; PL30	7
Bioquímica Geral	CF	Semestral . . .	125	T30; PL15	5
Saúde Pública e Epidemiologia	CTC	Semestral . . .	125	T30	5
Bioestatística	CF	Semestral . . .	125	T30; PL15	5
Diagnóstico em Acupunctura I	PA	Semestral . . .	100	T30; PL30	4
Meridianos, Pontos e Técnicas em Acupunctura II	PA	Semestral . . .	100	T30; PL30	4

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Nutrição e Alimentação	CF	Semestral . . .	100	T30; TP15	4
Princípios de Farmacologia e Toxicologia	CTC	Semestral . . .	125	T30; TP15	5
Exames Complementares de Diagnóstico I	CTC	Semestral . . .	100	TP45	4
Bioquímica Clínica	CTC	Semestral . . .	100	T30; PL30	4
Diagnóstico em Acupunctura II	PA	Semestral . . .	175	T30; PL30	7
Meridianos, Pontos e Técnicas em Acupunctura III	PA	Semestral . . .	150	T30; PL30	6

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Psiconeuroimunologia	CTC	Semestral ...	100	T30; TP15	4
Fisiopatologia.	CTC	Semestral ...	125	T45; TP30	5
Taichi e QiGong.	PA	Semestral ...	125	T15; PL30	5
Exames Complementares de Diagnóstico II	CTC	Semestral ...	100	TP45	4
Diagnóstico em Acupuntura III	PA	Semestral ...	150	T30; PL30	6
Meridianos, Pontos e Técnicas em Acupuntura IV	PA	Semestral ...	150	T30; PL30	6

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Semiologia Clínica.	CTC	Semestral ...	125	T30; TP15	5
Psicologia e Comunicação em Saúde	CF	Semestral ...	75	TP30	3
Tuina I	PA	Semestral ...	125	T15; TP15; PL30	5
Acupuntura e Moxabustão I	PA	Semestral ...	150	T30; PL30	6
Clínica de Acupuntura Integrada I	PA	Semestral ...	150	T30; PL30	6
Investigação I	PA	Semestral ...	125	TP60	5

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ética, Deontologia e Boas Práticas de Segurança	CTC	Semestral ...	125	TP30	5
Emergência e Suporte Básico de Vida	CTC	Semestral ...	100	T30; PL15	4
Tuina II.	PA	Semestral ...	125	T15; TP15; PL30	5
Clínica de Acupuntura Integrada II	PA	Semestral ...	125	T15; PL30	5
Acupuntura e Moxabustão II	PA	Semestral ...	150	T45; PL45	6
Investigação II	PA	Semestral ...	125	TP60	5

4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Prática Clínica de Acupuntura I	PCA	Semestral ...	750	E500; OT15	30

4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Prática Clínica de Acupuntura II	PCA	Semestral ...	750	E500; OT15	30